



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.598.694-1

- 1. Objeto:** Aquisição de 01 (um) termo higrômetro digital e 01 (um) termômetro espeto digital, destinados ao atendimento das atividades do projeto de pesquisa "Determinação de aspectos biológicos e genéticos do uso de bio insumos para o crescimento e desenvolvimento de horticulturas no cultivo orgânico", financiado pela Fundação Araucária.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL: Equipamento digital destinado à medição simultânea da temperatura e da umidade relativa do ar, contendo visor LCD de fácil leitura, com indicação simultânea da temperatura e da umidade. Deverá possuir, no mínimo, memória para registro das temperaturas e umidades máxima e mínima, relógio, alimentação por pilha ou bateria, suporte para fixação em parede ou apoio sobre bancada.	Unidade	01
02	TERMÔMETRO ESPETO DIGITAL: Equipamento digital portátil destinado à medição da temperatura de líquidos, alimentos, soluções, materiais e amostras laboratoriais, composto por haste (espeto) em aço inoxidável resistente à corrosão e visor digital em LCD de fácil leitura.	Unidade	01

- 2. Critério de julgamento:** menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados da Nota Fiscal, manuais de instruções e certificado de garantia do fabricante, nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, localizado na Rodovia PR-160,



Km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento prévio.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, completos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade e da integridade dos equipamentos.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá substituir os equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos de fabricação, nem pela garantia dos equipamentos, permanecendo a obrigação de reparar ou substituir os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

4. GARANTIA:

4.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante quando superior.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento decorrentes de vícios de material ou de fabricação.

4.3. Caso seja necessária a substituição do equipamento, o novo produto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

4.4. A substituição ou o reparo dos equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal



da Contratante, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.5. A garantia deverá abranger todas as peças, componentes e acessórios que acompanham os equipamentos, exceto os danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou acidentes comprovadamente causados pelo usuário.

5. PRAZO:

5.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

- a. Declaração de Nepotismo
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:



8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.11. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte



do Paraná.

8.13. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em



decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;



10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 12 de agosto de 2026

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**